



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESPLENDOR E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

PARTÍCIPES:

MR-MG MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Nolasco – Centro – nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.161/0001- 72, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**;

HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida pelo Município como sendo de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal n. 151/91, inscrito no CNPJ n. 60.975.737/0033-39, estabelecido na Rua Morais de Carvalho, nº 333, Centro, Resplendor/MG, CEP 35.230-000, neste ato representado pelos representantes legais, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **HOSPITAL**.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 22 de dezembro de 2023, o Termo de Cessão e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do termo de cessão de bem móvel (01 (uma) CPAP NEONATAL, baby pap; 01 (uma) incubadora para recém-nascido; 01 (uma) câmara para conservação imunológica), por mais 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda.

Assinado eletronicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Fica alterada a parte final da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subcláusula Primeira - O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

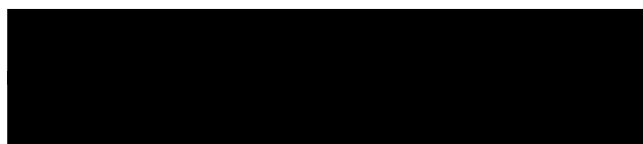
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente termo será providenciada pelo MR, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

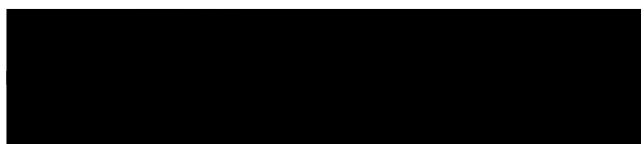
Resplendor/MG, 24 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG



Cedente



**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**

Cessionária

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG) _____

2) Nome: _____ RG) _____

